



LEI N° 1.435, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Institui a execução do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante uma vez por semana nas escolas deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a execução do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN uma vez por semana nas escolas deste Município.

Art. 2º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares de ensino infantil, fundamental e médio, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura fará a edição de todas as partituras do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os as redes de ensino, municipais e estaduais, bem como as instituições públicas e privadas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Incube a Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar e promover a reprodução das partituras do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, disponibilizando aos músicos e aos cidadãos que solicitarem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2014.

193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE JUNHO DE 2014

Nº 108

EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

LEI Nº 1.435, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Institui a execução do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante uma vez por semana nas escolas deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a execução do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN uma vez por semana nas escolas deste Município.

Art. 2º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares de ensino infantil, fundamental e médio, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura fará a edição de todas as partituras do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os as redes de ensino, municipais e estaduais, bem como as instituições públicas e privadas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Incube a Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar e promover a reprodução das partituras do Hino Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, disponibilizando aos músicos e aos cidadãos que solicitarem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2014.

193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAAE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº: 145/2014

OBJETO: Aquisição de Kit de análise de cloro residual e Solução para análise de cloro ortotoluidina - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE. CONTRATADO: Hidroglass Equipamentos e Produtos Químicos Ltda - VALOR ESTIMADO : R\$ 1.000,00 (Um mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2014.

Afonso Cordeiro dos Santos
Diretor presidente

*Replicado por incorreção

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de São Gonçalo do Amarante, por intermédio do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, homologa o resultado da licitação em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA – ME, vencedora do lote 02, a empresa MARLY F. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, vencedora dos lotes 01, 03, 07 e 08 e a empresa ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME, vencedora dos lotes 04, 05 e 06 cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição de materiais de construções. São Gonçalo do Amarante, 16 de Junho de 2014. Afonso Cordeiro dos Santos/Diretor Presidente do SAAE.

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br